



0970

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1148**

SENHOR PRESIDENTE,

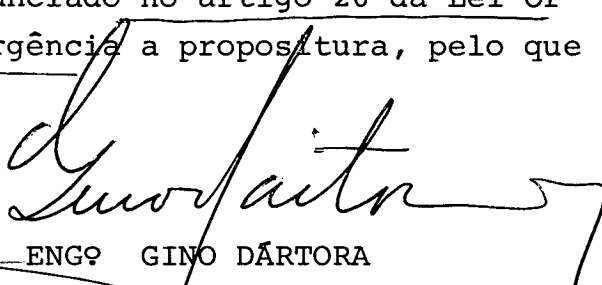
SENHORES VEREADORES:

Recebido no Município de Caieiras
a 21/11/1978
[Assinatura]

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de receber autorização Legislativa para a concessão de um auxílio no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Lar da Criança de Franco da Rocha para que este possa alcançar seus objetivos.

A entidade em apreço tem se havido corretamente na prestação das contas dos auxílios anteriormente concedidos.

Consubstanciado no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios considero de urgência a propositura, pelo que espero a sua aprovação.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1322/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978, O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA - APENSO À MENSAGEM Nº 1148 - O PROJETO DE LEI EM TELA QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO LAR DA CRIANÇA DE FRANCO DA ROCHA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 26, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, O SENHOR PREFEITO SOLICITA QUE A PROPOSITURA SEJA APRECIADA NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, QUE A ENQUADRA NA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 166, § 3º, LETRA "A" DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, CONFERINDO-LHE O DIREITO DE SER APRECIADA EM ÚNICA DISCUSSÃO. O PRAZO ESGOTA-SE NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1979.

SOBRE O ASSUNTO, ASSIM SE MANIFESTA A SUPRACITADA LEI ORGÂNICA EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV:

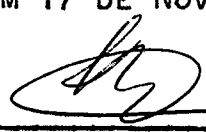
"ARTIGO 24 - CABE À CÂMARA, COM A SANÇÃO DO PREFEITO, DISPOR SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E ESPECIALMENTE:

IV - AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES;...".

NÃO HAVENDO EMPECILHO LEGAL OU CONSTITUCIONAL A OBSTÁ-
-LO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1322/78.

CAIEIRAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:


HUGO PEREIRA DA SILVA

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR HUGO PEREIRA DA SILVA AO PROJETO DE LEI Nº 1322/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


HUGO PEREIRA DA SILVA



RECEBIDO
EM
13 NOV 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. em 14 / 11 / 1978

PROJETO DE LEI N.º 1322 / 78
(13 DE NOVEMBRO DE 1.978)

PRESIDENTE

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Lar da
Criança de Franco da Rocha.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um
auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Lar da Criança de
Franco da Rocha.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º fica aberto
na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais

15.81.486.2.42 - 01. Diversas subvenções sociais.....Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior se
rá coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba -
orçamentária:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.4. ILUMINAÇÃO

4.3.3.0.00 - Auxílio para obras públicas

10.60.327.1.22 - 01. Ampliação da extensão da rede de
energia elétrica e iluminação pú
blica.....Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de novembro de 1.978.

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1322/78, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978, O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA - APENSO À MENSAGEM Nº 1148 O PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO LAR DA CRIANÇA DE FRANCO DA ROCHA.

PARA A CONCESSÃO DESSE AUXÍLIO, FOI AUTORIZADA A ABERTURA, NA CONTADORIA MUNICIPAL, DE UM CRÉDITO NO VALOR DE Cr\$ 10.000,00 DESTINADO A SUPLEMENTAR O ITEM ORÇAMENTÁRIO QUE RESPONDE PELAS DESPESAS DESSA NATUREZA.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO PELO ARTIGO 1º DA PROPOSITURA, SÃO APONTADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA, MEIO ESSE PERFEITAMENTE HÁBIL E LEGAL.

ASSIM SENDO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1322/78.

CAIEIRAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:

MÁRIO DELLA TORRE

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR MÁRIO DELLA TORRE AO PROJETO DE LEI Nº 1322/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:

HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

MÁRIO DELLA TORRE